

COMUNICADO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2018

A diretoria do Sindicato dos Professores de São Paulo (SinproSP) informa às escolas particulares de São Paulo que em assembleia geral realizada em 10 de março de 2018 foi aprovada a cobrança de contribuição sindical universal e extensiva a todos os professores, conforme Ata em anexo. A referida contribuição será equivalente a 01 (um) dia de salário percebido no mês de março por todos os docentes do estabelecimento.

São Paulo, 12 de março de 2018.




Prof. Luiz Antonio Babagli
Presidente


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezoito às nove horas, em segunda convocação, na Rua Borges Lagoa, número duzentos e oito, São Paulo, Capital e em continuidade à assembleia iniciada em três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros integrantes da categoria diferenciada dos professores, de educação formal, de todos os níveis, etapas e modalidades; e não formal, não importando o tipo de contratação nem a nomenclatura que recebam, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia que consta do edital de convocação publicado no Jornal Folha de São Paulo de vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito, no site da entidade e no boletim eletrônico semanal enviado a todos os associados com o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL O Sindicato dos Professores de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 50.270.172/0001-53, entidade sindical registrada no CNES do M.T.E, registro sindical nº 326.926/78, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 208, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo estatuto social, deixa público e convoca os membros integrantes da categoria diferenciada dos professores, de educação formal, de todos os níveis, etapas e modalidades; e não formal, não importando o tipo de contratação nem a nomenclatura que recebam, para reunirem-se em assembleia geral, que se realizará no dia 03 de março de 2018, na Rua Borges Lagoa, 208 - São Paulo, às 08h(oito horas), em primeira convocação, havendo quorum, ou às 09h (nove horas), em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: I. discussão e aprovação das formalidades legais para o desconto da contribuição sindical obrigatória (Art. 8º e artigo 149 da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no artigo 602 da CLT; II. Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da CLT. São Paulo, 26 de fevereiro de 2018. Prof. Luiz Antonio Barbagli Presidente." Aberto os trabalhos, o professor Luiz Antonio Barbagli escolheu a mim, Professor Walter Alves para secretariá-lo.

Após a leitura do edital de convocação acima transcrito, os presentes à assembleia passaram a apreciar e deliberar sobre o primeiro item da ordem do dia: I. discussão e aprovação das formalidades legais para o desconto da contribuição sindical obrigatória (Art. 8º e artigo 149 da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no artigo 602 da CLT. Após os primeiros esclarecimentos, debates e discussões, o plenário deliberou por maioria dos presentes, que o Sindicato deverá cobrar de toda a categoria em sua base territorial a Contribuição Sindical, esta considerada de caráter universal, correspondente a 1 dia de trabalho dos professores. Constatou-se nesta votação sete abstenções e um voto contrário. Deliberado o primeiro item da ordem do dia, o presidente da assembleia iniciou a discussão do segundo e último item: II. Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da CLT. Quanto a este item, o presidente da assembleia informou que a lei 13.467/2017 não alterou a forma de cobrança da contribuição, ou seja, as instituições de ensino, após a notificação do Sindicato, deverão descontar um dia do salário de março dos empregados e recolher o valor total à Caixa Econômica Federal em guias. A Caixa Econômica Federal procederá o repasse dos respectivos percentuais ao Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical e Ministério do Trabalho. As guias de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU serão fornecidas pelo Sindicato ou poderão ser emitidas, pela própria instituição de ensino, diretamente através do portal da Caixa Econômica Federal no site www.caixa.gov.br. Tal procedimento foi aprovada por maioria dos presentes, sete abstenções e um voto contrário. Aprovou-se, por fim, por unanimidade dos presentes que o Sindicato não colocará a Contribuição Sindical ou qualquer outra contribuição compulsória na Convenção Coletiva de Trabalho. Nada mais havendo para discutir, os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada esta ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente da assembleia e por mim secretário. São Paulo, dez de março de dois mil e dezoito.



Prof. Walter Alves
Secretário da assembleia
CPF 014.442.968-33



Prof. Luiz Antonio Barbagli
Presidente da assembleia
CPF 537.157.998-20